**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL.**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).***

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

***LOCAL E DATA***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***SENHOR LICITANTE;***

Visando comunicação futura entre o Município de Desterro do Melo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelos e-mails: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br), [compras1@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br), [compras02@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br). ou Tel: (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAl** no dia ***19/07/2023 às 14:00 horas*** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Federal 10.520/02;***
* ***Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;***
* ***Decreto Federal Nº 8.538/2015***
* ***Decreto Federal Nº 7.892/2013;***
* ***Decreto Municipal 036/2010;***
* ***Decreto Municipal 047/2012;***

**Edital, informações e publicações nos sites: https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**

**Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) esta licitação destina-se exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, justificando que o valor total médio orçado para cada item do presente certame atende ao art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015.**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: COMO FAZER E IMPRIMIR A PROPOSTA DIGITAL;**

**ANEXO II B: EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S);**

**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS**

**ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO IX: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;**

**ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO XI: MINUTA DE CONTRATO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 047/2012, será realizado por Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da designados por meio da Portaria Municipal nº 4967/2022.

**Pregoeira:** *Luciléia Nunes Martins*

**Equipe de Apoio ao Pregão:** *Silvânia da Silva Lima e Tatiane Aparecida Amaral da Silva*

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição contínua dos materiais pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3 – Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sobre hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal **8.538/2015** poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, caracterizadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que atenderem a todas as exigências editalícias e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, as empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art.9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.3.1 – Estão incluídos na proibição do art. 9º da Lei Federal 8.666/93: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1.1 Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público, nos termos do art. 84 Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério absoluto de participação e preferência de contratação;

3.5.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.3 – Nos termos do Art. 18-E § 2º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional ([**http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21**](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21)).

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(colados)** e entregues a Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações,Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 19/07/2023.**

**HORÁRIO: 14hs00min.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023*

*PROCESSO Nº 049/2023*

*REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023*

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023*

*PROCESSO Nº 049/2023*

*REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeira e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.

* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).**
3. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
5. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pela Pregoeira.

5.4 -No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA LICITANTE EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**

5.7 – O Microempreendedor Individual que quiser participar do presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do **ANEXO IX** do edital.

5.7.1 - **Recomenda-se que para impressão da Inscrição do Simples Nacional seja utilizado o navegador Mozilla Firefox©, já que nos demais navegadores não foi possível realizar a consulta deste documento.**

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas de **duas formas**:

1. Uma digital (CD ou PEN DRIVE) cujo arquivo padrão encontra-se zipado no link: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), na aba **LICITAÇÕES.**
2. Na forma relatório impresso da proposta de preços digital nos termos do **Anexo II**, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado as orientações do **ANEXO II** e o modelo constante do **ANEXO II-B**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da proponente, conforme **MODELO ANEXO II-B EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA**;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento dos produtos, a que se refere aos objetos licitados, serão parcelados conforme as necessidades da Secretaria do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Garantia de validade contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do **Termo de Referência do ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no **ANEXO I,** deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado (quando for o caso).

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, deslocamentos, fretes, contratações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VII.**

6.1.7 **–** Declaração de contas bancarias (CNPJ) para realização dos pagamentos, modelo **ANEXO VI.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de contratação de cada item;
6. Marca do produto (motivo de desclassificação).

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

6.5 –O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ressaltando-se que aos proponentes será facultada a assinatura da ata, podendo ainda, de comum acordo, serem eleitos representantes entre os licitantes para rubricar todos os documentos do processo licitatório.

6.15– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.20 - Juntamente com a proposta escrita (IMPRESSA), **será exigido** também a proposta em arquivo digital (*CD* ou *PEN DRIVE*), o arquivo estará disponível no SITE da Prefeitura Municipal [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) na aba **LICITAÇÕES** com a seguinte descrição **“Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023 *- “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL.*** Ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois o Município de Desterro do Melo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo, se tornando motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

6.21 - O **CD** ou **PEN DRIVE** que deverá conter a proposta gravada com a extensão do arquivo que será gerada pelo próprio programa fornecido ***( NºCNPJ.PRO )*** **e será arquivado junto ao processo, não cabendo devolução dos mesmos ao Licitante.**

6.22 - ***ACONSELHA-SE AO LICITANTE A TRAZER UMA CÓPIA DE MÍDIA RESERVA, “PREFERENCIALMENTE EM PEN DRIVE”, PARA AQUELES CASOS EM QUE A MÍDIA CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTAR PROBLEMA DE LEITURA OU ALGO SIMILAR, PARA QUE A COMISSÃO OU PREGOEIRA POSSA ENTÃO AFERIR A PROPOSTA DA LICITAÇÃO NO ATO DA SESSÃO***.

6.22.1 – Caso seja necessário utilizar a mídia reserva a mesma ficara retida e será arquivada junto ao processo, não cabendo devolução ao Licitante.

6.23 – A gravação de mídia diversa do constante no item 6.21 será caso de desclassificação da proposta.

**7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;

7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.5** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.4** – **Qualificação Técnica:**

**7.4.1** - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da Lei Federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV**.

**7.4.2** – Declaração de Responsabilidade - **MODELO ANEXO VIII.**

**7.4.3** - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que a pregoeira possa autenticá-las. Sera desclassificada a licitante que não apresentar os originais para autenticação.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com a mesma.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

8.4.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.9 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.10 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente, podendo a Pregoeira dispensar os licitantes do cumprimento do item 8.4.9.

**8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se o fornecedor comprovar efetivamente a condição de fornecimento dos produtos dentro das quilidades e prazos exigidos.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pela Pregoeira, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site do Município de Desterro do Melo (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes via correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

10.4 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.5 – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – multa de 30% sobre o valor global de sua proposta;

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 ( cinco) anos;

III – a multa de que trata o inciso I deverá ser recolhida no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 ( três) dias úteis.

**11-**  **DA ATA DE REGISTRO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO X** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.3 **-** EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 - Na Ata de Registro de Preços poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, no estrito caso de repasses oficiais de aumento nos valores dos combustíveis, vinculando o aumento ao percentual repassado na nota fiscal da distribuidora.

11.3.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente ao Município de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

11.4 **-** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor de Compras e Licitações e Secretários da Administração.

**12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante **Depósito Bancário** em sua conta corrente **Jurídica**, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com o avençado na Ata e de acordo com as solicitações da Administração, assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

12.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

12.3- Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.09.01.08.244.0006.2093.3.3.90.32.00 | 238 | 1.500  1.661 | MANUT. PROG. PISO MINEIRO  Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita |
| 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.32.00 | 258 | 1.500 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita |

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

13.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

13.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

13.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for superior a 20 (vinte) dias úteis, e rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

13.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

13.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

13.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 13.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

13.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

13.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

13.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

13.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

13.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em caso de realização de contrato.

14.6- É vedado à detentora da Ata, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – A Ata terá validade de 12 meses após a sua assinatura.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, minas Gerais, CEP: 36.210-000 ou pelo telefone: 32-3336-1133 e emails: [*compras@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br)*,* [*compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br) *ou* [*compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br)

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site do Diário Oficial do município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php>

Desterro do Melo, 06 de julho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |  |
| Prefeita do Municipal |  |

**Parecer Jurídico**

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13.**

**É o parecer.**

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Aquisição de materiais para distribuição gratuita em atendimento a Assistência Social.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento suplemento alimentar para distribuição a pessoas carentes do município em atendimento aos programas sociais da Assistência Social.

A realização de processo de licitação para aquisição acima descrita se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita de itens às pessoas e suas famílias deste Município que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Tudo em conformidade com o os ditames da Carta Magna, notadamente o artigo 1º, III, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, cumprindo a Administração Pública Municipal o papel protetor da dignidade da pessoa humana, ao planejar-se para a realização de distribuições gratuitas de itens necessários, em atendimento aos mais desemparados.

Considerando ainda, a disponibilidade econômica e financeira nos termos da Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022, necessário se faz a realização do presente certame para a aquisição dos itens relacionados neste Termo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:** | Atender a Assistência Social do Município e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Condições de Garantia:** | **Mínimo de 120 dias para os itens**: “19 - Leite integral” e “20 - Leite de vaca integral, zero lactose, 1 litro “ e “21 - Alimento a base de soja (leite de soja) - 1l”. |
| **Prazo de Entrega:** | Até 03 (três) dias da solicitação, considerando a natureza dos produtos e as necessidades de entrega para atendimento à pessoas carentes. |
| **Locais de entrega:** | * **Prédio da Prefeitura Municipal: Av. Silvério Augusto de Melo, nº 58, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.** |

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** |
|  | **10066 - FÓRMULA INFANTIL NESTONUTRI NESTLÉ**  Suplemento alimentar indicado para suprir as necessidades nutricionais de vitaminas e minerais, auxiliando no crescimento saudável das crianças. Seus componentes ajudam na melhora do sistema imunológico e também em uma absorção de cálcio mais eficaz. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, Maltodextrina, Soro de Leite desproteinizado desmineralizado, Soro do Leite, Galacto-oligossacarídeos, Óleo de Milho, Óleo de Canola com baixo teor erúcico, Oleína de Palma, Cálcio (Carbonato de Cálcio) Fósforo (Fosfato de Potássio Dibásico), Fruto-oligossacarídeos, Vitamina C (Ácido L-Ascórbico), Zinco (Sulfato de Zinco), Vitamina E (Acetato de DL-alfa-tocoferila), Niacina (Nicotinamida), Ácido Pantotênico (D-pantotenato de Cálcio), Vitamina B1 (Tiamina Mononitrato), Vitamina B6 (Cloridrato de Piridoxina), Vitamina A (Acetato de Retinila), Vitamina B2 (Riboflavina), Ácido Fólico (Ácido N-pteroil-L-glutâmico), Selênio (Selenito de Sódio), Vitamina K (Fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (Colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Ferro (Sulfato Ferroso), Emulsificante Lecitina de Soja, e Reguladores de Acidez (Citrato de Potássio, Ácido Cítrico e Hidróxido de Potássio). Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten.  **MARCA DE REFERENCIA: NESTLÉ NESTONUTRI LATA 800G, CONFORME LAUDO APRESENTADO PELO PACIENTE.** | LATA | 150 |
|  | **7191 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR PARA PESSOAS COM 50 ANOS + EM TRATAMENTO ONCOLOGICO.**  Alimento para complementação de nutrição oral, hiperproteico, desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos. INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona,riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Indicação: 50 anos ou mais. Sabores: Sem Sabor. Calorias (por porção): 116 kcal.  **MARCA DE REFERENCIA: NESTLÉ NUTREN SENIOR LATA 740G, CONFORME LAUDO DE PACIENTES.** | UN | 300 |

Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 2721 , do TCU e Consulta 849.7262 do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre através de laudo desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

*- Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.*

*- Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusulas prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.*

**IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

4.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas de **duas formas**:

1. Uma digital (CD ou PEN DRIVE) cujo arquivo padrão encontra-se zipado no link: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), na aba **LICITAÇÕES.**
2. Na forma relatório impresso da proposta de preços digital nos termos do **Anexo II**, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado as orientações do **ANEXO II** e o modelo constante do **ANEXO II-B**, deste edital e, deverão conter:

4.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da proponente, conforme **MODELO ANEXO II-B EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA**;

4.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.1.3-Declaração que o fornecimento dos produtos, a que se refere aos objetos licitados, serão parcelados conforme as necessidades da Secretaria do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

4.1.4- Garantia de validade contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do **Termo de Referência do ANEXO I**.

4.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no **ANEXO I,** deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado (quando for o caso).

4.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, deslocamentos, fretes, contratações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VII.**

6.1.7 **–** Declaração de contas bancarias (CNPJ) para realização dos pagamentos, modelo **ANEXO VI.**

4.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para cada item do objeto desta licitação.

4.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de contratação de cada item;
6. Marca do produto.

4.4 **-** O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

**V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;

7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.5** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.4** – **Qualificação Técnica:**

**7.4.1** - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da Lei Federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV**.

**7.4.2** – Declaração de Responsabilidade e que a empresa licitante possui licença ambiental para o exercício da atividade **MODELO ANEXO VIII.**

**7.4.3** - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**7.4.4 -** Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VIII.**

**VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelo Setor de Assitência Social e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata, de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal), assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

**Fornecimento:** O fornecimento dos produtos serão **FRACIONADOS E PARCELADOS** de acordo com as necessidades dos beneficiários atendidos pela Assitência Social, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no **prazo máximo de 03 (três) dias** contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), entregando nos locais determinados pela Administração do Município.

**Obrigações do(a) Contratado(a)**

estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

b) Observar para o fornecimento e entrega todas as as normas adequadas relativas à segurança, higiene e saúde dos dos envolvidos;

c) Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**6.4 - Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.09.01.08.244.0006.2093.3.3.90.32.00 | 238 | 1.500  1.661 | MANUT. PROG. PISO MINEIRO  Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita |
| 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.32.00 | 258 | 1.500 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita |

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A da Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses após a assinatura.

Desterro do Melo, 06 de julho de 2023.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Simone Simplício Coelho**  Chefe do Serviço de Assistência Social |

**Anexo II**

**COMO FAZER E IMPRIMIR A PROPOSTA DE PREÇOS DIGITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL.**

**A sequência correta para a impressão da PROPOSTA DIGITAL deverá obedecer ao passo a passo descrito à seguir:**

1. Extraia o arquivo de proposta digital, de preferência na Área de trabalho**;**
2. Abra o programa: "*WSICRegistraPropostas.exe*";
3. Selecione a **FINALIDADE**: "Processo Licitatório";
4. Digite o CNPJ E Razão Social correspondente à sua empresa;
5. Clique em confirmar;
6. Clique em "*Abrir Processo*";
7. Encontre o arquivo "PL\_(nome do processo).SIC", (será extraído junto com os outros arquivos zipados) e clique em "ABRIR";
8. Preencha: "**VALOR UNITÁRIO**" dos itens cotados e Clique em "**GRAVAR**" para cada item;
9. Depois de preenchidos todos os itens de seu interesse, clicar em "**ENCERRAR**";
10. Clique em “**RELATÓRIOS**” e solicite a impressão do arquivo;
11. Junto com o arquivo de PROPOSTA impresso preencha os **ANEXOS II-B, ANEXO VI** **e ANEXO VII** e junte com a proposta.

**DÚVIDAS E SUGESTÕES:** *compras@desterrodomelo.mg.gov.br* ou no telefone (32)3336-1133 - Setor de Compras e Licitações.

**ANEXO II - B**

**EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Inscrição Estadual nº:**

**Inscrição Municipal n º:**

**NIRE nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme Contrato;

3 – Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.

4 - Declaro que o fornecimento dos materiais, a que se refere ao objeto licitado, será parcelado e fracionado conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo.

OBS:

Assinatura do Responsável legal pela empresa;

ANEXO II-B em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**Anexo - III**

**Modelo de Credenciamento**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**  do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**Anexo - IV**

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Anexo – V**

***MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**Anexo - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)(OBRIGATORIA)**

Declaro para os devidos fins de formalização de pagamento referente ao **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**, que deverão ser depositados na(s) Conta(s) Bancária(s) abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

**Dados Comerciais:**

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal n º:

NIRE nº:

Endereço (completo):

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato/DDD:

E-mail:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**Anexo VII**

***MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O***

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até os locais de entrega determinados pela Administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a atenderá os prazos de entrega ciente das penalidades da Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**ANEXO - VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**, instaurado pelo Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre os materiais fornecidos, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**, realizado pelo Município de Desterro do Melo.

- Compromete-se a cumprir todas as determinações da Vigilância Sanitária, quanto ao manuseio, transporte e entrega dos materiais.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**ANEXO - IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP(OBRIGATÓRIA)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---------/2023**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o Município de Desterro do Melo Estado de Minas Gerais com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.094.813/0001-53 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA em atendimento à Assistência Social e Secretaria de Saúde da Administração e Lar São Vicente de Paulo, processada nos termos do **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL.**cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Município de Desterro do Melo, com sua sede na Prefeitura localizada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000.

2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4) Nos termos do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, será incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS**

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Mapa de Apuração dos Vencedores anexados a esta Ata e em resumo abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à advocacia do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos abastecimentos;

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo e site oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1) - Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

1.1) - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.2) - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3) - As aquisições ou contrafações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4) - Em atendimento ao disposto no § 4° do art. 22 do Decreto n° 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5) - Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

h) Não fornecer os materiais em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

i) Não respeitar as condições determinadas pela ANVISA pertinentes ao manuseio, transporte e acondicionamento dos materiais perecíveis.

j) Não Cumprir integralmente os prazos e locais de entrega determinados pela Administração.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

10.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

10.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

10.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

10.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

10.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for superior a 20 (vinte) dias úteis, e rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

10.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

10.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

10.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

10.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

10.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

10.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 10.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

10.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

10.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

10.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

10.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

10.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 043/2023;

b) Edital do Pregão Presencial nº 021/2023 e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, Prefeita do Município de Desterro do Melo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA LOPES GARCIA DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....................................**

CONTRATODE LICITAÇÃO Nº - XXXX

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG e a ***EMPRESA***, CNPJ:........................, sediada na cidade de ............................, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação **Processo Licitátorio nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por itens:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto do **Processo licitatório nº 049/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 020/2023**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

**I** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

a)– Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b)– No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c)– A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d)– A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e)– Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções descritas na Cláusula Décima deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

a)– o contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

b)– O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

c)– Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatório.

d)–A vigência do presente será até **xx/xx/xxxx**.

**CLÁUSULA SEXTA**- **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA**– **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA OITAVA**- **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.09.01.08.244.0006.2093.3.3.90.32.00 | 238 | 1.500.000.000  1.661.000.000 | MANUT. PROG. PISO MINEIRO  Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita |
| 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.32.00 | 258 | 1.500.000.000 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita  Recursos não vinculados de impostos |

**CLÁUSULA NONA**–**DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) Entregar os produtos nos prazos e validades constantes do Termo de Referência.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA**- **DAS PENALIDADES**

10.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

10.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

10.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

10.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

10.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

10.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for superior a 20 (vinte) dias úteis, e rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

10.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

10.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

10.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

10.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

10.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

10.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 10.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

10.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

10.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

10.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

10.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

10.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através do Secretário e Chefe da Assistencia Social do Município.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”, no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA LOPES GARCIA DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**